



*(Paulo Sergio Martins)*

Cria a **Medalha de Honra e Mérito “Vasco Antonio Venchiarutti”**,  
de valorização dos servidores da Guarda Municipal.

**Art. 1º.** É criada a **Medalha de Honra e Mérito “Vasco Antônio Venchiarutti”**, como forma de reconhecimento e valorização dos servidores da Guarda Municipal que se destacarem em suas funções, demonstrando bravura, dedicação e excelência em prol da segurança pública do Município.

**Parágrafo único.** A honraria será conferida anualmente, em solenidade pública, a servidores da Guarda Municipal que se destacarem em ações excepcionais, realizadas de forma distinta e além do dever profissional, em atos que ultrapassem o cumprimento regular de suas atribuições e os distingam entre os demais guardas municipais; e devem atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I** – serem realizados de maneira consciente e voluntária;
- II** – envolverem algum risco à própria vida;
- III** – visarem prevenir graves danos a terceiros, à comunidade ou ao Município;
- IV** – resultarem em benefício significativo para a segurança pública, a paz social, o interesse público, a Corporação ou o Município;
- V** – demonstrarem desprendimento, comprometimento, coragem, interesse ou espírito de sacrifício.

**Art. 2º.** A **Medalha** será cunhada com a efígie do ex-Prefeito Vasco Antonio Venchiarutti, Chefe do Executivo à época da criação da Guarda Municipal.

**Art. 3º.** O Comandante da Guarda Municipal, por meio de portaria publicada na Imprensa Oficial do Município, no mês anterior ao aniversário da Corporação, abrirá as inscrições para a indicação dos servidores da Guarda Municipal que poderão ser agraciados com a **Medalha** e designará a Comissão Avaliadora dos indicados.



§ 1º. Os graduados indicarão ao Comandante os servidores da Guarda Municipal por meio de um requerimento formal, contendo uma síntese detalhada e individualizada que descreva os fatos motivadores para a concessão da **Medalha**.

§ 2º. As indicações deverão ser confirmadas pelo Gestor de Segurança Pública antes de serem submetidas à Comissão Avaliadora.

§ 3º. O Inspetor da Divisão Administrativa será responsável por receber, processar e encaminhar as indicações dos graduados ao Comandante da Guarda Municipal.

**Art. 4º.** A Comissão Avaliadora será composta pelo Comandante, Subcomandante, um Inspetor e três Subinspetores, cabendo a ela:

**I** – avaliar os requerimentos dos graduados quanto à concessão da **Medalha**;

**II** – decidir, por maioria simples de votos, sobre o deferimento ou indeferimento da agraciação.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, caberá ao Gestor de Segurança Pública proferir o voto de qualidade na reunião da Comissão Avaliadora.

**Art. 5º.** A indicação realizada diretamente pelo Gestor de Segurança Pública, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta lei, confere automaticamente ao servidor indicado o direito de receber a **Medalha**, sem necessidade de submissão à Comissão Avaliadora.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A criação da "Medalha de Honra e Mérito Vasco Antonio Venchiarutti" representa um importante passo para reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores da Guarda Municipal de Jundiaí que, de forma exemplar, demonstram bravura, dedicação e compromisso com a segurança pública. A medalha presta homenagem ao ex-Prefeito Vasco Antonio Venchiarutti, que, como Chefe do Executivo, teve papel fundamental na fundação da Guarda Municipal, consolidando sua relevância histórica e seu legado de serviço ao município.

A honraria busca incentivar e enaltecer ações extraordinárias, realizadas de maneira consciente e voluntária, que muitas vezes colocam em risco a própria



vida dos guardas municipais para a preservação da segurança e do bem-estar da população. Tais ações merecem ser reconhecidas publicamente, pois promovem não apenas a segurança, mas também a paz social e o interesse público, servindo de exemplo de coragem, espírito de sacrifício e comprometimento para todos os servidores e para a sociedade.

A institucionalização da medalha e da Comissão Avaliadora traz objetividade e transparência ao processo de escolha dos agraciados, garantindo que a honraria seja concedida com base em critérios técnicos e meritocráticos, sendo as indicações formalizadas e confirmadas pela liderança da corporação e pelo Gestor de Segurança Pública.

Diante do exposto, este projeto visa não apenas a valorização dos servidores da Guarda Municipal, mas também o fortalecimento do reconhecimento público a atos de grande valor e relevância para a comunidade.

Portanto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Lei, certos de que a honraria contribuirá para o incentivo ao desempenho exemplar na Guarda Municipal de Jundiaí.

**PAULO SERGIO MARTINS**

**Paulo Sergio – Delegado**